



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021-CPL

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

CAMILA LEAL MOURA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito**, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-GPMB, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos **da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/2014 do TCM-PA de 01 de julho de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021-CPL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**; o qual teve como vencedor do certame a empresa **PAULO ROBERTO CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ/MF nº 24.899.421/0001-64.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Inexigibilidade prevista no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Março de 1993 e demais normas pertinentes e suas alterações, bem como o Decreto Emergencial nº 04 de 12 de Janeiro de 2021.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Prefeitura e Secretarias para abertura do Processo de Inexigibilidade, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Inexigibilidade;
4. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Contrato e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;
6. O Contrato está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende requisitos legais;
7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

III – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Inexigibilidade nº 10/2021, nos veículos de publicações oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

V – CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Bonito/PA, 10 de agosto de 2021.

CAMILA LEAL MOURA
Controle Interno
Portaria 014/2021-GPMB